ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 2045 de 11 de setembro de 1997.

*"Desafeta a área que especifica e dá outras providências".*

**VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetada de sua destinação originária a Quadra 23, localizada no loteamento denominado Setor Leste, com as seguintes dimensões e confrontações: "Com área de 3.725,10 $m^2$, com frente para a Av. Brasil nas seções de 20,00 mts; 70,00 mts e 20,00 mts em curva; fundo para os lotes 10, 11, 12 e 13 com 44,00 mts lado direito para Av. Brasil e os lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6 nas seções de 10,00 mts; 30,00 mts e 60,00 mts e lado esquerdo para os lotes 17, 18, 19, 20, 21 e 22 e Av. Brasil nas seções de 10,00 mts; 30,00 mts e 60,00 mts.

**Art. 2º** - A área descrita no artigo anterior fica destinada a construção de um Centro Multi Uso.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Presidente

WELLINGTON LINCOLN DE FARIA - 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R. E. DE O. ALMEIDA - 2º Secretário

*NMB/rfl*